

Autorização de Faturamento e Termo de Responsabilidade (VEÍCULOS AUTOMOTORES)

Autorizamos ao Fornecedor:

Nome ou Razão Social:	MATHEUS GARCIA PEREIRA	CPF/CNPJ:	023.315.760-33
Endereço Completo:	XXX - XXX		
Cidade/UF:	ESTEIO - RS	Nº Banco :	260
Banco para Depósito :	NU PAGAMENTOS SA	Agência :	0001
Nº Conta Corrente :	63493358		

a realizar o faturamento em favor do consorciado

Nome ou Razão Social:	GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR	CPF/CNPJ:	030.895.340-10
Endereço:	ACS QUATORZE CONDADO VALENCA, 50		
Cidade:	VIAMAO		

para o bem objeto:

Marca:	FIAT	Modelo:	PALIO WEEKEND ADVENTURE	Ano Fab/Modelo.:	2008/2009
Chassis nº.:	9BD17309T94244079	Cor:	PRETA	Placa:	IPB9H26

Valor da carta de crédito sob responsabilidade da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. de R\$ 31.651,78 (Trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Observações Importantes:

A liberação do crédito e pagamento ao Fornecedor somente será realizado, após a entrega do Contrato de Alienação Fiduciária, Instrumento Particular de Fiança (quando houver), Nota Fiscal de entrada e saída (com Alienação Fiduciária em Favor da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.) ou cópia autenticada do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchida, e após efetivado pelo DETRAN competente, a respectiva transferência de propriedade de bem ao CONSORCIADO, estando o bem devidamente ALIENADO FIDUCIARIAMENTE à HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA..

Cabe ao CONSORCIADO verificar o modelo, estado e a documentação referente ao Bem a ser adquirido, não cabendo a Administradora de Consórcio qualquer responsabilidade quanto à qualidade do negócio a ser concretizado.

Após a emissão da Autorização de Faturamento pela Administradora e sua entrega ao vendedor/fornecedor, o CONSORCIADO somente poderá cancelar a sua compra mediante anuência expressa do vendedor/fornecedor.

O pagamento será efetuado 48 horas após o recebimento de toda a documentação solicitada, na SEDE da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. em DOIS IRMAOS / RS.

O CONSORCIADO, assume toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelo prejuízo que o não cumprimento do presente termo de responsabilidade, inclusive na eventual desistência da compra e venda do veículo, possa trazer ao Fornecedor, Grupo Consortil e a HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA..

Informamos que a diferença à maior do preço do bem e/ou em decorrência da aquisição de acessórios, opcionais ou quaisquer outras despesas, será de inteira responsabilidade do consorciado.

O presente termo somente terá efeito para HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. após assinado também pelo CONSORCIADO.

DOIS IRMAOS / RS , 9 de Novembro de 2023.

CONSORCIADO

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.

RODOVIA BR 116, KM 224 - PORTAL DA SERRA - DOIS IRMAOS/RS - 93950000
Fone: 3564-8400 Fax: Email: naoresponda@hsconsorcio.com.br

Autorização de Faturamento e Termo de Responsabilidade (VEÍCULOS AUTOMOTORES)

Autorizamos ao Fornecedor:

Nome ou Razão Social:	MATHEUS GARCIA PEREIRA	CPF/CNPJ:	023.315.760-33
Endereço Completo:	XXX - XXX		
Cidade/UF:	ESTEIO - RS	Nº Banco :	260
Banco para Depósito :	NU PAGAMENTOS SA	Agência :	0001
Nº Conta Corrente :	63493358		

a realizar o faturamento em favor do consorciado

Nome ou Razão Social:	GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR	CPF/CNPJ:	030.895.340-10
Endereço:	ACS QUATORZE CONDADO VALENCA, 50		
Cidade:	VIAMAO		

para o bem objeto:

Marca:	FIAT	Modelo:	PALIO WEEKEND ADVENTURE	Ano Fab/Modelo.:	2008/2009
Chassis nº.:	9BD17309T94244079	Cor:	PRETA	Placa:	IPB9H26

Valor da carta de crédito sob responsabilidade da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. de R\$ 31.651,78 (Trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Observações Importantes:

A liberação do crédito e pagamento ao Fornecedor somente será realizado, após a entrega do Contrato de Alienação Fiduciária, Instrumento Particular de Fiança (quando houver), Nota Fiscal de entrada e saída (com Alienação Fiduciária em Favor da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.) ou cópia autenticada do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchida, e após efetivado pelo DETRAN competente, a respectiva transferência de propriedade de bem ao CONSORCIADO, estando o bem devidamente ALIENADO FIDUCIARIAMENTE à HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.

Cabe ao CONSORCIADO verificar o modelo, estado e a documentação referente ao Bem a ser adquirido, não cabendo a Administradora de Consórcio qualquer responsabilidade quanto à qualidade do negócio a ser concretizado.

Após a emissão da Autorização de Faturamento pela Administradora e sua entrega ao vendedor/fornecedor, o CONSORCIADO somente poderá cancelar a sua compra mediante anuência expressa do vendedor/fornecedor.

O pagamento será efetuado 48 horas após o recebimento de toda a documentação solicitada, na SEDE da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. em DOIS IRMAOS / RS.

O CONSORCIADO, assume toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelo prejuízo que o não cumprimento do presente termo de responsabilidade, inclusive na eventual desistência da compra e venda do veículo, possa trazer ao Fornecedor, Grupo Consórcio e a HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA..

Informamos que a diferença à maior do preço do bem e/ou em decorrência da aquisição de acessórios, opcionais ou quaisquer outras despesas, será de inteira responsabilidade do consorciado.

O presente termo somente terá efeito para HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. após assinado também pelo CONSORCIADO.

DOIS IRMAOS / RS , 9 de Novembro de 2023.

CONSORCIADO

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.

RODOVIA BR 116, KM 224 - PORTAL DA SERRA - DOIS IRMAOS/RS - 93950000

Fone: 3564-8400 Fax: Email: naoresponda@hsconsorcio.com.br

TERMO DE OPÇÃO DE VEÍCULO E DE RESPONSABILIDADE

CONSORCIADO(A): GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR
GRUPO(S)/COTA(S): 718/138
VENDEDOR: MATHEUS GARCIA PEREIRA CPF/CNPJ: 02331576033 ENDEREÇO: XXX, BAIRRO: XXX CIDADE: ESTEIO, UF: RS DADOS DE CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: 0001, CONTA: 63493358, BANCO: NU PAGAMENTOS SA
MODELO VEÍCULO: FIAT/PALIO WEEKEND A ANO/MODELOS: 2008/2009, CHASSI: 9BD17309T94244079, PLACA: IPB9H26, VALOR DA COMPRA/VENDA: R\$ 33.900,00
AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE QUE: 1- O CONSORCIADO autoriza a HS Administradora de Consórcios Ltda. a proceder o pagamento do crédito da cota de consórcio acima mencionada, ao VENDEDOR do veículo, na conta bancária acima mencionado; 2- Tendo em vista a realização desta transação, nesta oportunidade, as partes AUTORIZAM a HS Administradora de Consórcios Ltda. a efetuar o "GRAVAME" junto ao S. N. G. (Sistema Nacional de Gravames), junto ao chassi do veículo acima mencionado, ao qual está sendo adquirido por meio dos recursos da cota de consórcio; 3- O CONSORCIADO e o VENDEDOR responsabilizam-se em concluir a compra e venda do veículo e a realizar a vistoria e transferência deste para o nome do CONSORCIADO, junto ao DETRAN competente, no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da assinatura no documento de transferência do veículo, assumindo toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelo prejuízo que o não cumprimento do presente TERMO de responsabilidade possa trazer ao respectivo Grupo Consortil e/ou a HS Administradora de Consórcios Ltda; 4- As partes ficam cientes de que, após o pagamento do crédito do consórcio, tornam-se possuidores e depositários do bem, com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal, e que em caso de inadimplemento da cota de consórcio, independente de ter ou não ocorrido a transferência do veículo, este estará sujeito a busca e apreensão, e, toda e qualquer medida judicial de expropriação do bem, a fim de satisfação do saldo devedor do consórcio. Cessa a responsabilidade do VENDEDOR, após a entrega do veículo ao CONSORCIADO e atendimento do item 3 acima.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam-na, sob as penas da lei.
Dois Irmãos, 09 de novembro de 2023;

CONSORCIADO*

VENDEDOR*

*Assinaturas deverão ser reconhecidas por verdadeira/autenticidade

Contrato de Alienação Fiduciária



Pelo presente instrumento particular, de um lado como adquirente fiduciário, doravante denominada Credora, a empresa:

Nome / Razão Social: **HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.**

CNPJ: **73.516.106/0001-16** Inscrição Municipal nº: **11646.7**
 Endereço: **Br 116 Km 224 Nº 7070** Bairro: **Portal da Serra**
 Cidade: **Dois Irmãos** Estado: **RS** Caixa Postal: **29**

Por seu representante legal no final assinado, e de outro lado, como alienante fiduciário, doravante denominado DEVEDOR, e a seguir qualificado:

Nome/Razão Social: **GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR**, Data Nasc.: **03/06/1993**, Estado Civil: **Solteiro(a)**,

Profissão: **AUTONOMO(A)**, CPF/CNPJ: **030.895.340-10**, Identidade: **3084044605**,

End. Residencial: **ACS QUATORZE CONDADO VALENCA, 50 - *******, Bairro: **SITIO SAO JOSE**,

CEP: **94430390**, Cidade: **VIAMAO**, UF: **RS**, Fone: **(51)-992936538**,

Fiador (1): **GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA**, Data Nasc.: **18/10/1956**, Estado Civil: **Casado(a)**,

Profissão: **APOSENTADO(A)**, CPF/CNPJ: **236.887.260-49**, Identidade: **6007746388**,

Cônjuge do Fiador (1): **LUCINARA PEREIRA DA SILVA**, Data Nasc.: *********,

Profissão: *********, CPF/CNPJ: **685.874.140-20**, Identidade: **3059327308**,

End. Residencial: **ACS QUATORZE CONDADO VALENCIA, 50 - *******, Bairro: **SITIO SAO JOSE**,

CEP: **94430390**, Cidade: **VIAMAO**, UF: **RS**, Fone: **(*****)-999063536**,

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. O Devedor, na condição de Consorciado Contemplado da Credora, utilizando a sua carta de crédito, adquiriu o bem:

Modelo: **PALIO WEEKEND A**, Tipo: **PALIO WEEKEND A**, Ano/Modelo: **2008/2009**,
 Marca: **FIAT**, Espécie: *********, Cor: **PRETA**,
 Chassi: **9BD17309T94244079**, Renavam: **00982856253**, Placa: **IPB9H26**,
 Nº Nota Fiscal/DUT: *******,
 Fornecedor/Vendedor: **MATHEUS GARCIA PEREIRA**.

2. Em cumprimento ao objetivo do Consórcio, o Devedor adquiriu, o bem/serviço referido na Cláusula Primeira, em decorrência da(s) contemplação(ões) em assembleia(s) mensal(is), realizada(s) na(s) data(s) especificada(s) no QUADRO 1, abaixo, na cidade de **Dois Irmãos**.

QUADRO 1

GRUPO/ COTA	DATA CONTEMP.	% PAGO	% A PAGAR	SALDO A PAGAR	VLR CARTA CRÉDITO	VLR JÁ UTILIZADO	LÍQUIDO A RECEBER
718/138	19/06/2023	62,7589	42,9138	18.458,41	44.689,09	13.037,31	31.651,78
TOTAIS				18.458,41	44.689,09	13.037,31	31.651,78



9. Ocorrendo qualquer das hipóteses de vencimento antecipado da dívida, o **DEVEDOR** deverá entregar o bem à **CREDORA** assim que lhe for solicitado, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. O não cumprimento da ordem de entrega sujeitará o **DEVEDOR**, na qualidade de fiel depositário, à prisão, à ação reipersecutória cabível, além da busca e apreensão judicial do bem, como medida liminar desde já aceita.

10. Também na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado da dívida, a **CREDORA** poderá vender a terceiros o bem dado em garantia, independentemente, de leilão, hasta pública, avaliação prévia, ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o resultado da venda na liquidação do seu crédito e das despesas de cobrança, entregando ao **DEVEDOR**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da dívida, o saldo porventura apurado.

11. Ocorrendo a venda prevista na cláusula anterior, e se o respectivo preço não for suficiente para pagar o crédito e as despesas de cobrança, o **DEVEDOR** continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo devedor apurado.

12. Enquanto não liquidar a dívida, é vedado ao **DEVEDOR**:

- a) Efetuar qualquer alteração no bem, salvo a necessária para recompô-lo ao seu estado original, principalmente em caso de veículo, alterar cor, número e a série do chassi ou qualquer modificação em sua estrutura, ou em outra parte, que implique na mudança do tipo de bem, sem a prévia aquiescência da **CREDORA**;
- b) Sob as penas do Art. 168 e 171, § 2º, I e II, do Código Penal, apropriar-se, vender, permutar, locar, dar em garantia ou pagamento, alienar, ceder ou onerar o bem.

13. Na vigência desse contrato, caberá ao **DEVEDOR**:

- a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento e protegê-lo de turbações de terceiros;
- b) Notificar imediatamente à **CREDORA** sobre a ocorrência de qualquer dano sofrido pelo bem;
- c) Facilitar a vistoria do bem quando solicitado;
- d) A responsabilidade pelo pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o bem.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas previstas no Art. 66-B da lei 4.728 de 14/07/1965, com a redação dada pelo Decreto Lei nº 911/69 e acrescentada pela Lei 10.931, de 02/08/2004, e demais dispositivos desse Decreto Lei, com as alterações nas leis 6.014 de 27/12/1973 e 6.071, de 03/07/1974, bem como pela aplicação de outros dispositivos legais em vigor, no que couber, combinados com o disposto na Proposta de Adesão e no Regulamento Geral de Consórcios, que passam a fazer parte integrante deste contrato e cujos teores são de inteiro conhecimento das partes.

15. O **DEVEDOR** outorga à **CREDORA**, expresso mandato judicial, concedendo-lhe poderes para, em seu nome, sacar letras de câmbio, relativas às prestações vencidas com reajustes previstos e encaminhando-as a protesto e posterior execução, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

16. Fica eleito o Foro da Comarca na qual foi constituído o grupo de consórcio a que pertence o **DEVEDOR**, para todas as medidas judiciais deste contrato.



2.1. O bem adquirido será pago da seguinte forma:

Preço do bem adquirido, conforme Nota Fiscal:

Valor pago com Recursos Próprios pelo Devedor ao Vendedor do Bem:

Valor da Autorização de Faturamento:

2.2. O valor remanescente de crédito a ser utilizado, cfe. Cláusula 59 e seguintes, do Regulamento Geral é: R\$ 0,00

3. O **Devedor**, por si ou seus herdeiros e sucessores, se confessa responsável pelo **saldo devedor a pagar**, discriminado(s) no Quadro I (acima), o(s) qual(is) será(ão) reajustado(s) na(s) mesma(s) forma(s), proporções e datas em que ocorrer aumento da(s) respectiva(s) carta(s) de crédito. Este(s) reajuste(s) será(ão) pelo índice adotado na configuração do Grupo e deverá(ão) ser pagos de acordo com as condições e com acréscimo dos encargos estabelecidos no Regulamento Geral do Consórcio.

4. O pagamento de uma ou mais prestações do saldo devedor de qualquer das cotas ou o cumprimento de uma ou mais obrigações previstas neste contrato, não importa em correspondente exoneração da garantia oferecida, que permanecerá na íntegra até a liquidação total da dívida, ou seja, o pagamento de 100% (cem por cento) da(s) Carta(s) de Crédito de todas as cotas acima mencionadas, acrescido dos encargos previstos no Regulamento Geral do Consórcio.

5. Em garantia da citada dívida e demais obrigações assumidas em contrato, o **DEVEDOR** aliena fiduciariamente à **CREDORA** o bem descrito na Cláusula Primeira(1), transferindo-lhe o domínio resolúvel e a posse indireta, ficando, entretanto, investido das responsabilidades e encargos de possuidor direto e fiel depositário, assumindo a integral e exclusiva responsabilidade, qualquer que seja sua natureza, pelo uso do bem.

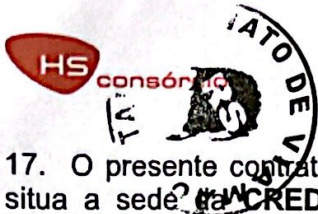
6. Se o **DEVEDOR** não pagar, na forma e época pactuadas, o saldo em aberto, em qualquer uma das cotas mencionadas na Cláusula 3, acima, respeitando o prazo de tolerância de 30 (trinta) dias, previsto no **REGULAMENTO DO CONSÓRCIO**, a dívida será considerada vencida na íntegra, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

7. O recebimento em atraso, de qualquer das parcelas que integram o saldo devedor, não importará em renúncia da **CREDORA** ou seu direito de execução imediata da dívida, não constituindo alterações das disposições do presente contrato, nem constituirá prorrogação de prazo ou renovação.

8. Considerar-se-á, também, vencida a dívida nas seguintes hipóteses:

- Se, deteriorando-se, ou depreciando-se o bem alienado fiduciariamente, desfaltar a garantia, e o **DEVEDOR**, intimado, não a reforçar no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da intimação;
- Se o **DEVEDOR** cair em insolvência ou falir;
- Se perecer o objeto dado em garantia;
- Se desaparecer o bem dado em garantia, depositando-se a parte do preço que for necessária para o pagamento integral da **CREDORA**.





17. O presente contrato será registrado no Cartório de Títulos e Documentos no local onde se situa a sede da **CREDORA**, ocorrendo por conta do **DEVEDOR** as despesas de registro, e encaminhado, nos casos cabíveis, à repartição de trânsito competente, para que se referida alienação conste no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

18. E por assim estarem juntas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, sendo fornecida uma via ao **DEVEDOR**.

Dois Irmãos, 9 de Novembro de 2023.

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.*
Tabelionato de Viçosa
 Fiador (1): **GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA***

Devedor: GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR*
Tabelionato de Viçosa
 Cônjuge do Fiador (1): **LUCINARA PEREIRA DA SILVA***

Testemunha(1)

Testemunha(2)

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: ____/____/____-____

CPF.: ____/____/____-____

* As assinaturas deverão ser reconhecidas em CARTÓRIO por autenticidade.

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.
 Rodovia Br116 Km 224 N° 7070 - Portal da Serra - Dois Irmãos - RS - CEP 93.950-000
 Fone: 51 3564 8400 Fax: 51 3564 8402 E-mail: consorcio@hsconsorcios.com.br

Handwritten signatures and initials.

**Autorização de Faturamento e Termo de Responsabilidade
(VEÍCULOS AUTOMOTORES)****Autorizamos ao Fornecedor:**

Nome ou Razão Social:	MATHEUS GARCIA PEREIRA	CPF/CNPJ:	023.315.760-33
Endereço Completo:	XXX - XXX		
Cidade/UF:	ESTEIO - RS	Nº Banco :	260
Banco para Depósito :	NU PAGAMENTOS SA	Agência :	0001
Nº Conta Corrente :	63493358		

a realizar o faturamento em favor do consorciado

Nome ou Razão Social:	GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR	CPF/CNPJ:	030.895.340-10
Endereço:	ACS QUATORZE CONDADO VALENCA, 50		
Cidade:	VIAMAO		

para o bem objeto:

Marca:	FIAT	Modelo:	PALIO WEEKEND ADVENTURE	Ano Fab/Modelo.:	2008/2009
Chassis nº.:	9BD17309T94244079	Cor:	PRETA	Placa:	IPB9H26

Valor da carta de crédito sob responsabilidade da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. de R\$ 31.651,78 (Trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Observações Importantes:

A liberação do crédito e pagamento ao Fornecedor somente será realizado, após a entrega do Contrato de Alienação Fiduciária, Instrumento Particular de Fiança (quando houver), Nota Fiscal de entrada e saída (com Alienação Fiduciária em Favor da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.) ou cópia autenticada do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchida, e após efetivado pelo DETRAN competente, a respectiva transferência de propriedade de bem ao CONSORCIADO, estando o bem devidamente ALIENADO FIDUCIARIAMENTE à HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA..

Cabe ao CONSORCIADO verificar o modelo, estado e a documentação referente ao Bem a ser adquirido, não cabendo a Administradora de Consórcio qualquer responsabilidade quanto à qualidade do negócio a ser concretizado.

Após a emissão da Autorização de Faturamento pela Administradora e sua entrega ao vendedor/fornecedor, o CONSORCIADO somente poderá cancelar a sua compra mediante anuência expressa do vendedor/fornecedor.

O pagamento será efetuado 48 horas após o recebimento de toda a documentação solicitada, na SEDE da HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. em DOIS IRMAOS / RS.

O CONSORCIADO, assume toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelo prejuízo que o não cumprimento do presente termo de responsabilidade, inclusive na eventual desistência da compra e venda do veículo, possa trazer ao Fornecedor, Grupo Consórcio e a HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA..

Informamos que a diferença à maior do preço do bem e/ou em decorrência da aquisição de acessórios, opcionais ou quaisquer outras despesas, será de inteira responsabilidade do consorciado.

O presente termo somente terá efeito para HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA. após assinado também pelo CONSORCIADO.

DOIS IRMAOS / RS , 9 de Novembro de 2023.

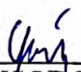

Tabelionato de Viário_____
CONSORCIADO_____
HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.
RODOVIA BR 116, KM 224 - PORTAL DA SERRA - DOIS IRMAOS/RS - 93950000
Fone: 3564-8400 Fax: Email: naoresponda@hsconsorcio.com.br

TERMO DE OPÇÃO DE VEÍCULO E DE RESPONSABILIDADE

CONSORCIADO(A): GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR
GRUPO(S)/COTA(S): 718/138
VENDEDOR: MATHEUS GARCIA PEREIRA CPF/CNPJ: 02331576033 ENDEREÇO: XXX, BAIRRO: XXX CIDADE: ESTEIO, UF: RS DADOS DE CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: 0001, CONTA: 63493358, BANCO: NU PAGAMENTOS SA
MODELO VEÍCULO: FIAT/PALIO WEEKEND A ANO/MODELOS: 2008/2009, CHASSI: 9BD17309T94244079, PLACA: IPB9H26, VALOR DA COMPRA/VENDA: R\$ 33.900,00
AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE QUE: 1- O CONSORCIADO autoriza a HS Administradora de Consórcios Ltda. a proceder o pagamento do crédito da cota de consórcio acima mencionada, ao VENDEDOR do veículo, na conta bancária acima mencionado; 2- Tendo em vista a realização desta transação, nesta oportunidade, as partes AUTORIZAM a HS Administradora de Consórcios Ltda. a efetuar o "GRAVAME" junto ao S. N. G. (Sistema Nacional de Gravames), junto ao chassi do veículo acima mencionado, ao qual está sendo adquirido por meio dos recursos da cota de consórcio; 3- O CONSORCIADO e o VENDEDOR responsabilizam-se em concluir a compra e venda do veículo e a realizar a vistoria e transferência deste para o nome do CONSORCIADO, junto ao DETRAN competente, no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da assinatura no documento de transferência do veículo, assumindo toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelo prejuízo que o não cumprimento do presente TERMO de responsabilidade possa trazer ao respectivo Grupo Consortil e/ou a HS Administradora de Consórcios Ltda; 4- As partes ficam cientes de que, após o pagamento do crédito do consórcio, tornam-se possuidores e depositários do bem, com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal, e que em caso de inadimplemento da cota de consórcio, independente de ter ou não ocorrido a transferência do veículo, este estará sujeito a busca e apreensão, e, toda e qualquer medida judicial de expropriação do bem, a fim de satisfação do saldo devedor do consórcio. Cessa a responsabilidade do VENDEDOR, após a entrega do veículo ao CONSORCIADO e atendimento do item 3 acima.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam-na, sob as penas da lei.
Dois Irmãos, 09 de novembro de 2023;



CONSORCIADO*



VENDEDOR*

*Assinaturas deverão ser reconhecidas por verdadeira/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS DE VIAMÃO - RS
 AV BENTO GONÇALVES, 708 - LOJAS 101/102 - CENTRO - VIAMÃO - CEP 94410-400 - FONE (51) 3064-4040
Antônio Marques da Silva
 Tabelião

Colégio Notarial do Brasil

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: *****
GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA, Dou fé. *****

Viamão-RS, 10/11/2023 08:46
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Adriana Oliveira Fraga - Escrevente Autorizada
 Emol.: R\$ 9,50 + Selo Digital: R\$ 2,50
 074302230000701923

Adriana Oliveira Fraga
 Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE VIAMÃO - RS
 AV BENTO GONÇALVES, 708 - LOJAS 101/102 - CENTRO - VIAMÃO - CEP 94410-400 - FONE (51) 3064-4040
Antônio Marques da Silva
 Tabelião

Colégio Notarial do Brasil

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: *****
MATHEUS GARCIA PEREIRA, Dou fé. *****

Viamão-RS, 10/11/2023 08:45
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Adriana Oliveira Fraga - Escrevente Autorizada
 Emol.: R\$ 9,50 + Selo Digital: R\$ 2,50
 074302230000701918

Adriana Oliveira Fraga
 Escrevente Autorizada

Instrumento Particular de Fiança



Pelo presente instrumento particular de fiança que entre si fazem

Como o **FIADOR (1): GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA**,
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**, PROFISSÃO: **APOSENTADO(A)**,
RG: **6007746388**, CPF.: **236.887.260-49**, TELEFONE: *********,

DATA/NASCIMENTO: **18/10/1956**,
ESTADO CIVIL: **Casado(a)**,
E-MAIL:
gpa.almeidatablet@gmail.com,

RESIDÊNCIA: **ACS QUATORZE CONDADO VALENCIA, 50**,
COMPL.: *********, CEP: **94430390**,

BAIRRO: **SITIO SAO JOSE**, CIDADE: **VIAMAO**,
E O SEU CÔNJUGE, NOME: **LUCINARA PEREIRA DA SILVA**,
NACIONALIDADE: *********, PROFISSÃO: *********,
CPF: **685.874.140-20**,

UF: **RS**,
DATA/NASCIMENTO: *********,
RG: **3059327308**,
TELEFONE: *********,

assume(m), na melhor forma de direito, total responsabilidade como **FIADOR(ES)** e principal(is) pagadores, solidariamente responsável(eis) pelo pagamento de todas as obrigações assumidas pelo **AFIANÇADO** a seguir qualificado. Fica convencionado que o **Fiador** e seu **Cônjuge** são anuentes recíprocos, concedendo outorga uxória um ao outro, nos termos do art. 1.647, do Código Civil Brasileiro. O(s) **FIADOR(ES)**.

Como o **AFIANÇADO: GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR**,
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**, PROFISSÃO: **AUTONOMO(A)**,
RG: **3084044605**, CPF.: **030.895.340-10**, TELEFONE: **(051) 98511-3683**,

DATA/NASCIMENTO: **03/06/1993**,
ESTADO CIVIL: **Solteiro(a)**,
E-MAIL: **juuniorpacheco@gmail.com**,

RESIDÊNCIA: **ACS QUATORZE CONDADO VALENCA, APARTº.: *******,
50,

CEP: **94430390**,

BAIRRO: **SITIO SAO JOSE**, CIDADE: **VIAMAO**,

UF: **RS**,

Como **CREDORA: HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº: 73.516.106/0001-16 e com sede na Rodovia BR 116, Km 224, nº 7070, Bairro Portal da Serra, Dois Irmãos, RS.

As obrigações ora assumidas pelo(s) **FIADOR(ES)** são provenientes da participação do **AFIANÇADO** no(s) grupo(s) de consórcio especificados no **Quadro I, da Cláusula 3, do Contrato de Alienação Fiduciária**, firmado entre o **AFIANÇADO** e a **CREDORA**, no dia **9 de Novembro de 2023**. O(s) **FIADOR(ES)** declara(m) ter pleno conhecimento e concorda(m) com todas as cláusulas do mencionado Contrato, bem como do Regulamento Geral dos Grupos de Consórcios administrados pela **CREDORA**, ficando a estes instrumentos vinculados, como se aqui transcrito fossem.

A presente **FIANÇA** engloba todas as obrigações assumidas pelo **AFIANÇADO**, inclusive, encargos decorrentes de atrasos de pagamento, rateios, diferenças de mensalidades, taxas adjetas e acessórias da dívida principal e poderá ser exigida a qualquer momento, a partir inadimplemento deste de quaisquer das suas obrigações assumidas, independentemente de aviso ou notificação, demora na cobrança do débito ou execução das garantias por ele ofertadas. Considera-se a dívida líquida e certa para efeito da propositura da Ação Executiva do débito do **AFIANÇADO**, a demonstrada por extrato de conta corrente extraído pela **CREDORA**, na qualidade de administradora da citada da(s) citada(s) no Quadro I, da Cláusula 3, do Contrato de Alienação Fiduciária. Fica também fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, uma vez que o(s) **FIADOR(ES)** declara(m) conhecer e concordar com todas as suas cláusulas e condições do **CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, firmado em **09/11/2023**, referente ao seguinte bem:

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.
Rodovia Br116 Km 224 Nº 7070 - Portal da Serra - Dois Irmãos - RS - CEP 93.950-000
Fone: 51 3564 8400 Fax: 51 3564 8402 E-mail: consorcio@hsconsorcios.com.br



Modelo: PALIO WEEKEND A,
Marca: FIAT,
Chassi: 9BD17309T94244079,
Conforme Nota(s) Fiscal(is): ***,
Emitida pelo Fornecedor: MATHEUS GARCIA PEREIRA.

Tipo: PALIO WEEKEND A,
Espécie: *****,
Renavam: 00982856253,

Ano/Modelo: 2008/2009,
Cor: PRETA,
Placa: IPB9H26,
Data N.F.: 08/11/2023,



A presente FIANÇA persistirá até o final do pagamento de todas as obrigações principais e acessórias do AFIANÇADO, constante na legislação do sistema de consórcio, no Contrato por Adesão, Regulamento Geral para Formação de Grupos e no Contrato de Alienação Fiduciária firmados e a ela obrigam-se as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Comprometendo-se, desta forma, o(s) FIADOR(ES), por seus bens e haveres, a tornar(em) esta FIANÇA firme e válida a qualquer tempo.

O(s) FIADOR(ES) renuncia(m) expressamente ao benefício de ordem de execução, previsto nos Arts. 827 e 828, do Código Civil e às vantagens decorrentes dos artigos 835 a 839, inclusive ao direito de exonerar-se da presente fiança, conforme prevista no art. 835, do referido diploma legal, bem como ao direito de pagar a dívida e de se sub-rogarem no crédito e nas garantias constituídas pelo AFIANÇADO, previsto no art. 6º, do Decreto-Lei, n.º 911/69.

Elegem as partes, o foro da Comarca na qual for constituído o grupo, como competente para dirimir eventuais controvérsias jurídicas oriundas da presente FIANÇA, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes firmam o presente instrumento, para um só efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas seguintes:

Diagonal stamp: Tabelionato de Viamão

Diagonal stamp: Tabelionato de Viamão

Dois Irmãos, 9 de Novembro de 2023.

Gilberto Pacheco de Almeida
FIADOR (1) : GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA*

Lucinara Pereira da Silva
CÔNJUGE FIADOR (1) : LUCINARA PEREIRA DA SILVA*

Gilberto Pacheco de Almeida Junior
AFIANÇADO - GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR*

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.*

TESTEMUNHA(1):

TESTEMUNHA(2):

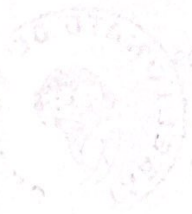
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
Endereço: _____

Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
Endereço: _____

* As assinaturas deverão ser reconhecidas em CARTÓRIO por autenticidade.
HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.
Rodovia Br116 Km 224 Nº 7070 - Portal da Serra - Dois Irmãos - RS - CEP 93.950-000
Fone: 51 3564 8400 Fax: 51 3564 8402 E-mail: consorcio@hsconsorcios.com.br

Handwritten signatures

Contrato: 278007



Endereço: 20091202
Cm. PRETA
Placa: 193817
Cm. H. F.: 02111923

Tab. PAULO WERKEND A
Cidade: Viamão
Ressam: 008282523

Modelo: PAULO WERKEND A
Nome: FIANÇA
Número: 02110273244073
Contatos: (51) (Fax) (11)
Assinado pelo Provedor: MATEUS GARCIA FERREIRA

A presente FIANÇA persistirá até o final do pagamento de todas as obrigações principais e acessórias de AFIANÇADO, constantes no registro do sistema de crédito no Contrato no Contrato por Adesão, Regulamento Geral para Formação de Grupos e no Contrato de Afiançamento. Fianças firmadas e a ela obrigam-se as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Comprometendo-se, desta forma, o(s) FIANÇADOR(ES), por seus bens e haveres, a fornecer esta FIANÇA firme e válida a qualquer tempo.

O(s) FIANÇADOR(ES) renuncia(m) expressamente ao benefício de ordem de execução previsto nas Arts. 827 e 828 do Código Civil e às vantagens decorrentes dos artigos 835 a 839, inclusive ao direito de executar-se da presente fiança, conforme previsto no art. 835, do referido diploma legal, bem como ao direito de pagar a dívida e de se sub-rogar no crédito e nas garantias constituídas pelo AFIANÇADO, previsto no art. 0º, do Decreto-Lei, n.º 911/60.

Elidem as partes, o foro da Comarca na qual for constituído o grupo, como competente para dirimir eventuais controvérsias judiciais oriundas da presente FIANÇA, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes firmam o presente instrumento para um só efeito, concludo em duas (02) vias, ficando cada uma assinada e rubricada.

Assinado em Viamão, RS, em 10 de Novembro de 2023.
CONDUCE FIADOR (R): LUCINARA PEREIRA DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS DE VIAMÃO - RS
AV. BENTO GONÇALVES, 708 - LOJAS 101/102 - CENTRO - VIAMÃO - CEP: 94410-400 - FONE: (51) 3054-1040
Antônio Marques da Silva
Tabelião

Colégio Notarial do Brasil
BRASIL

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: ****
GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA, GILBERTO PACHECO DE ALMEIDA JUNIOR e LUCINARA PEREIRA DA SILVA. Dou fé. ****

Viamão-RS, 10/11/2023 08:46
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Adriana Oliveira Fraga - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 28,50 + Selo Digital R\$ 7,50
074302230000701919/1921

Adriana Oliveira Fraga
Escrevente Autorizada

HS ADM DE CONSORCIOS LTDA
TESTEMUNHA(S):

TESTEMUNHA(S):